LEI Nº 1.681/2002

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR À PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Mariana, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar a Procuradoria Geral do Município no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43, parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0203 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sentenças Judiciais
28.846.000.0.006-319091-10-Sentenças Judiciais.....10.000,00
TOTAL.....R$ 10.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0202 – GABINETE DO PREFEITO
Manutenção dos Subsídios de Agentes Politicos
04.122.0401.2.001-339014-10-Diarias.....2.695,00
Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2.002-339014-10-Diarias.....2.000,00
04.122.0401.2.002-449052-10-Equipamento e Material Permanente.....376,00

0203 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Manutenção das Atividades da Procuradoria
02.062.0403.2.004-339030-10-Material de Consumo.....4.000,00
02.062.0403.2.004-449052-10-Equipamento e Material Permanente.....429,00
Sentenças Judiciais
28.846.000.0.006-339091-10-Sentenças Judiciais.....500,00
TOTAL.....R$ 10.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 08 de outubro de 2002.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal